



LEI Nº. 3.736 DE 03 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre alteração da base de cálculo da tarifa de iluminação pública previsto no inciso I, do artigo 3º da Lei nº2.414/2002 e inciso II, do artigo 3º, da Lei nº2.414/2002

O Povo do Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A tabela do inciso I do artigo 3º da Lei 2.414/2002 passa a vigorar de acordo com os percentuais já fixados, tendo como base de cálculo a tarifa de iluminação pública B4a da ANEEL, ou outra que a venha substituir.

Art. 2º O inciso II, do artigo 3º, da lei nº. 2.414/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

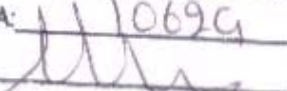
“Art. 3º (...)

II – Anualmente, por lote vago, 01 (uma) unidade padrão da Tarifa B4a ou outra que a venha substituir, de acordo com a determinação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Município de Santa Luzia, 03 de março de 2016


ROSELI FERREIRA PIMENTEL
PREFEITA MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 03/03/2016
NOME: Maria Fatima
MATRÍCULA: 110699

SETOR DE PROTOCOLO